

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE JUNHO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 02, de 6 de maio

de 1998, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, e

Considerando que, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1998, em meados de 1997, não era possível mensurar com exatidão o volume de recursos necessários ao atendimento de despesas decorrentes de reformulações nos Contratos de Contribuição Financeira, novos Convênios, visando alcançar metas previstas e revisadas pelos agentes financeiros, e ainda por necessidade de ajustar o corrente orçamento em função de obras e serviços em andamento, além do atendimento a despesas emergenciais, devidas à ocorrência de queimadas em florestas, que demandaram adequações na programação orçamentária aprovada, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, aprovadas pela Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, de acordo com os procedimentos contidos na Portaria nº 04, de 13 de março de 1998, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO, na Lei nº 9.627, de 13 de abril de 1998 e no Decreto nº 2.550, de 16 de abril de 1998.

ROBSON DE ARAÚJO JORGE

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	ANEXO						RS 1,00
		REDUÇÃO			ACRÉSCIMO			VALOR
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR	
44.101-ADMINISTRAÇÃO DIRETA							11.160.849	11.160.849
03.009.0059.4444.0002.9999	ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS PARA A AMAZÔNIA LEGAL	3440	100	70.000	3472	100	70.000	70.000
03.009.0059.4444.0003.9999	CONSOLIDAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL INTEGRADA PARA A AMAZÔNIA LEGAL			157.000			157.000	157.000
		3430	100	107.000	3490	100	107.000	107.000
		3440	100	50.000	3472	100	50.000	50.000
03.009.0059.4444.0004.9999	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			138.300			138.300	138.300
		3430	100	25.000	3472	100	138.300	138.300
		3440	100	50.000				
		3450	100	63.300				
03.009.0059.4444.0005.9999	ECOTURISMO			124.600			124.600	124.600
		3430	100	40.000	3472	100	124.600	124.600
		3440	100	50.000				
		3450	100	34.600				
03.009.0059.4444.0006.9999	DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL			93.100			93.100	93.100
		3430	100	43.100	3472	100	93.100	93.100
		3450	100	50.000				
04.054.0077.1234.0003.9999	APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	3490	100	1.298.849	3472	100	1.298.849	1.298.849
04.077.0103.2387.0004.2077	PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA-PNMA			2.200.000			2.200.000	2.200.000
		3472	148	2.200.000	3450	148	750.000	1.450.000
					3490	148	1.450.000	1.450.000
09.054.0077.3406.0356.9999	AÇÕES COMPLEMENTARES	4530	100	2.130.000	4590	100	2.130.000	2.130.000
09.054.0296.3405.0002.9999	PLANOS DIRETORES DE USOS MÚLTIPLOS DE RECURSOS HÍDRICOS	3490	100	1.147.000	3430	100	1.147.000	1.147.000
09.054.0296.3405.0008.9999	GERENCIAMENTO DE MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS	3490	138	140.000	3430	138	140.000	140.000
09.054.0296.3405.0010.9999	DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-INSTITUCIONAL	3490	138	162.000	3450	138	162.000	162.000
13.054.0447.1269.0030.9999	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO NO ESTADO DE ALAGOAS-AL	4530	115	3.500.000	4590	115	3.500.000	3.500.000
44.201 - IBAMA				320.000			320.000	320.000
13.017.0103.4048.0002.9999	FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS	3490	250	320.000	3450	250	320.000	320.000
44.203 - CODEVASF				60.000			60.000	60.000
04.054.0077.1245.0005.9999	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BOACICA	4530	199	60.000	4590	199	60.000	60.000
TOTAL				11.540.849			11.540.849	11.540.849

(Of. nº 371/98)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 39/97-N, de 30 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 1997, Seção I, Página 8848, onde se lê: Art.1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 72,0174ha(setenta e dois hectares, um are e setenta e quatro centiares)...leia-se: Art.1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 58,3094ha(cinquenta e oito hectares, trinta are e noventa e quatro centiares)...

(Of. nº 618/98)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho

21ª Região

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MAIO DE 1998

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - Coordenadoria de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos, com apoio no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 5º, inciso III, alínea "e", art. 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20-05-93; art. 4º, caput da Resolução nº 28 do CSMPT, de 27-05-1997, e